



**PORTARIA PGE/GAB n.º 59/2015**

**13.08.2015**

*Dispõe sobre a organização e distribuição de trabalho do Núcleo de Ações Repetitivas em Assistência à Saúde.*

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 7º, I e II, e pelo art. 26, todos da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o serviço jurídico do Órgão de Execução Central;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar as teses jurídicas defendidas nos litígios;

CONSIDERANDO que o pleno funcionamento do Núcleo de Ações Repetitivas em Assistência à Saúde - NARAS depende da criação de procedimentos institucionais padrões na gestão de demandas afetas à saúde;

CONSIDERANDO o Princípio da Unidade dos serviços jurídicos, nos termos do art. 3º da LC 317/05, resolve sugerir a adoção das seguintes diretrizes:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica criado o Núcleo de Ações Repetitivas em Assistência à Saúde (NARAS), vinculado à Procuradoria do Contencioso, formado por Procuradores de Estado, servidores e estagiários, que atuarão segundo as regras previstas na presente Portaria.

Art. 2º. Compete ao NARAS:

I - representar a Fazenda Pública nas ações repetitivas em assistência à saúde atribuídas ao Órgão de Execução Central-Sede;

II - promover a uniformização das teses de defesa;

III - propor medidas judiciais e administrativas tendentes a prevenir litígios;

IV - elaborar teses relativas à saúde, encaminhando-as ao Procurador-Chefe da PROCONT para implantação do modelo institucional;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

---

- V - propor ao Procurador-Chefe da PROCONT dispensa de recurso, súmula administrativa ou determinação de providência a respeito de temas de sua competência;
- VI - articular a interlocução com órgãos e autoridades do Poderes Executivo e Judiciário;
- VII - produzir relatórios e estatísticas com o fim de subsidiar decisões administrativas.

Art. 3º. Designar-se-á servidor para atuar como Gestor Operacional do NARAS, com as seguintes atribuições:

- I - sugerir escala de fastamentos dos servidores e estagiários vinculados ao Naras ao Procuraro-Chefe da Procont;
- II - analisar a distribuição do trabalho recebido pelos servidores e administração a logística de pessoal, visando à equalização na quantidade de trabalho;
- III - fiscalizar a eficiência e a qualidade do trabalho desenvolvido pelos servidores e estagiários, e enviar relatório das atividades e sugestões ao Procurador-Chefe da PROCONT.
- IV- outras atividades designadas pelos Procuradores do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de agosto de 2015.

**João dos Passos Martins Neto**  
**Procurador Geral do Estado**